

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024 – DPE-GO
PROCESSO Nº 202310892006949
Endereço eletrônico: www.gov.br/compras (numeração 90001/2024)

A Defensoria Pública do Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por Dispensa Eletrônica, tipo Menor Preço, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: fornecimento de 12 (doze) cadeiras de rodas, entrega única, para as unidades da Defensoria Pública no Estado de Goiás, segundo condições e especificações descritos no Termo de Referência.

Contratante: Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPE-GO (UASG 926931)

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: 09:00 (horário de Brasília-DF) do dia 01/03/2024.

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Embora exista o código do sistema, deverão ser consideradas todas as especificações técnicas e exigências do TERMO DE REFERÊNCIA.

Maiores informações pelo telefone: 3157-1120 ou pelo e-mail dlc@defensoria.go.def.br.

Murilo Santiago Peres da Silva
Agente de contratação direta



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de 12 (doze) cadeiras de rodas, entrega única, para as unidades da Defensoria Pública no Estado de Goiás, segundo condições e especificações descritos neste Termo de Referência.

2. Justificativa

- 2.1. Considerando que a Defensoria Pública é uma instituição constitucionalmente incumbida da defesa dos direitos humanos e promoção do acesso à justiça aos necessitados.
- 2.2. Considerando que todos os dias as Unidades da DPE-GO atendem centenas de usuários, muitos deles pessoas com deficiência, com dificuldades em mobilidade e pessoas idosas.
- 2.3. Visando proporcionar um atendimento humanizado, adequado e acessível a estes usuários, verificamos a necessidade de disponibilização de cadeiras de rodas nas unidades de atendimento da Defensoria Pública para auxiliar no atendimento e deslocamento de pessoas com deficiência, com dificuldades em mobilidade e pessoas idosas.
- 2.4. Diante do exposto, faz-se necessário a contratação de empresa para fornecer 12 (doze) cadeiras de rodas para serem utilizadas nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, para atender à Instituição.
- 2.5. Os equipamentos serão destinados às seguintes unidades: Unidade Marista, Unidade Sul, Unidade Jardim Goiás, Unidade Lozandes, Unidade Aparecida de Goiânia, Unidade Trindade, Unidade Inhumas, Unidade Anápolis, Unidade Valparaíso, Unidade Luziânia e para reserva técnica.

3. Especificação, quantidade e custo estimado do objeto

3.1. Estimativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
01	Cadeiras de rodas manuais, padrão, dobrável em X reforçado, construída com tubos de aço de carbono	Unidades	12	R\$ 1.130,00	R\$ 13.560,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 13.560,00

3.2. Especificações:

- 3.2.1. Confeccionada com tubos de aço de carbono;
- 3.2.2. Dobrável em X duplo/reforçado;
- 3.2.3. Braços bilaterais escamoteáveis;
- 3.2.4. Protetores laterais de roupa com abas e cinto pélvico;
- 3.2.5. Estofamento em nylon impermeável: encosto, assento e almofada sobre o assento com no mínimo 3 cm de espessura;
- 3.2.6. Freios bilaterais;
- 3.2.7. Suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar;
- 3.2.8. Apoios removíveis e eleváveis para os pés e pernas;
- 3.2.9. Rodas traseira com mínimo 24”, pneus infláveis, aros de impulsão em aço de carbono;
- 3.2.10. Rodas dianteira com mínimo 6”;
- 3.2.11. Acabamento em pintura eletrostática epoxi;
- 3.2.12. Garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica;
- 3.2.13. Tolerância mínima de peso: 120 kg.

3.3. O menor valor total estimado desta contratação é de R\$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais).

4. Descrição da contratação

4.1. Da especificação do serviço

- 4.1.1. A entrega dos objetos será realizada de forma única.
- 4.1.2. Todos os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem adequada, lacrada, em perfeito estado, protegido contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 4.1.3. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste Termo fornecendo toda a mão de obra, insumos e afins que se fizerem necessários para a regular prestação do serviço, não podendo cobrar, para tanto, nenhum valor adicional àquele constante na proposta de preços.

4.2. Do local de prestação do serviço

4.2.1. Todos os materiais deverão ser entregues ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, na Unidade Marista, em horário comercial (das 8h às 18h).

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO	TELEFONE
Unidade Marista	Alameda Cel. Joaquim de Bastos, 282, Setor Marista, Goiânia, GO, 74175-150	8h às 18h	(62) 3157-1099

4.3. Do prazo de execução dos serviços

- 4.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou outro instrumento similar, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.
- 4.3.2. Após a entrega dos produtos (Recebimento Provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o Recebimento Definitivo. Caso o produto não corresponda à qualidade exigida, será recusado e deverá ser entregue ou substituído dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação encaminhada pela Defensoria Pública à empresa CONTRATANTE.

4.4. Do fornecimento em geral

- 4.4.1. As cadeiras de rodas a serem adquiridas deverão ser novas, de primeira qualidade e obedecerem ao do presente Termo.
- 4.4.2. Os produtos a serem disponibilizados devem obedecer padrões de excelência, sendo rejeitados, aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.
- 4.4.3. Os bens deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.
- 4.4.4. Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada, no âmbito do estado de Goiás, para os bens a serem adquiridos.

4.4.5. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo.

5. Obrigações da contratada

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas

5.3. Efetuar a entrega integral e instalação do objeto no prazo e no local constante neste Termo de Referência, acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho.

5.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6. Prestar todos os esclarecimentos relacionados ao objeto deste Termo de Referência que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.

5.7. Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como tributos, multas, encargos e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame.

5.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do objeto, inclusive os relativos aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

5.9. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do ajuste, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6. Obrigações da contratante

6.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência.

6.2. Designar o Gestor do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias a fiel e perfeita execução dos serviços.

6.3. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência em desacordo com o mesmo.

6.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

6.6. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência.

6.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente às solicitações de fornecimento, as quais serão formalizadas por escrito, 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota de Empenho, Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestadas pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.

6.8. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência.

7. Pagamento

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, na sede administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor designado pela Defensoria Pública.

7.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. Subcontratação

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

9. Fiscalização e controle da execução dos serviços

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos.

10. Infrações e sanções administrativas

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

26/02/2024, 09:02

SEI/GOVERNADORIA - 57050595 - Termo de Referência

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

Ana Paula Costa Marcolina
Assessora do Departamento de Compras

Vinicius Alexandre da Silva Machado
Chefe do Departamento de Compras



Documento assinado eletronicamente por VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA MACHADO, Chefe de Departamento ou Seção, em 23/02/2024, às 11:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA COSTA MARCOLINA, Assessor (a), em 23/02/2024, às 14:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 57050595 e o código CRC E8162C46.

DIVISÃO DE CERIMONIAL, PROTOCOLO FORMAL E RELAÇÕES PÚBLICAS - DPE-GO
ALAMEDA CEL. JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14, 5º ANDAR - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74175-150 - (62)3157-1128.



Referência: Processo nº 202310892006949



SEI 57050595